Lei 116

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 001161949
Projeto: 01651948
Autor: EDMILSON PINHEIRO
Assunto: TRAVESSA SANTA FE

DATA 22/10/48

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 165

EM: 11/01/02
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dá nova denominação a uma Travessa de Fortaleza, Travessa Santa Fe

VEREADOR Edmilson Pinheiro

LEI Nº 116 DE 13/01/49

DIOM Nº 4458 DE 19/01/49

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 116 DE 13 DE JANEIRO DE 1949.

Dá nova denominação a uma travessa desta Capital.

EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado a denominar de TRAVESSA SANTA FE a atual Travessa Pajussára, situada no bairro de Otávio Bomfim, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de Janeiro de 1949.

Leoncio Botelho

PRESIDENTE

A.S.R.

Exmo.Sr.Vereador Edilson Pinheiro.

Câmara Municipal de Fortaleza.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Os abaixo assinados, proprietários e habitantes á Travessa Pajussára, nesta cidade, suburbio Otávio Bonfim, vêm, mui respeitosamente, pôr para depois solicitar o seguinte:-

a)-Atualmente, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, numa louvável providencia, está calçamentar essa Travessa;

b)- A denominação atual, além de ser um termo um tanto remoto não tem significação que o justifique, dificultando, sobremaneira, a destribuição postal, pois, a denominação "PAJUSSÁRA" confunde com os arredores de uma pequena lagôa que tem esse nome, no bairro Coqueirinho;

c)-Finalmente, desejando uma outra denominação, solicitam de V.Excia. um projéto de lei, nesta Câmara, dando a essa artéria pública, a denominação de "RUA SANTA FÉ" bem como, após, a vossa valiosa eficiente interferencia junto ao Executivo Municipal, para que, com a maior brevidade possivel, sejam afixadas as placas com a nova e oficial denominação.

Antecipa a V.Excia. os seus agradecimentos, certos de ser atendido pelo Representante do Povo, nesse Parlamento, tomará as devidas providencias o abaixo assinado.

Fortaleza, 30 de outubro de 1.1.

Auteur Ly. Alexandre
Alexandre Mouzio Paiva
José Viana Militão
Militão Benigno Carvalho

Sebastião Moreira da Rocha
Maria Brito de Oliveira
Prisca Soares de Oliveira
João Baptista Pinto
Francisco Nascimento Bastos
João Rapoliano de Lima
Raimundo Alves de Sousa
Francisco Batista de Souza
João Faria Filho
Carlos Pinto
Joaquim Nascimento Bastos
Maria Pereirinha Abreu Bastos
Francisca Bezerra da Silva
Juvenal Ferreira Gomes
Carlos Alberto Rocha
Francisca Jorge Silva
Francisco Correia Lima
Luís Rodrigues Nascimento
João Francisco Barbosa de Sousa
Geraldo Paulino de Abreu
Antonio Egidio Gomes
José Julião de Souza
Alfredo Costa Evangelista
Antonio Costa Pinto
Felix Moreira de Sousa

Sebastião Americo da Rocha
Maria Brito de Oliveira
Prisco Soares de Oliveira
João Baptista Pinto
Francisco Nascimento Bastos
João Napoleão de Lima
Francisco Alves de Souza
Francisca Batista de Souza
João Tavares de Lima
Carlos Teixeira
Joaquim Nascimento Bastos
Maria Terezinha Abreu Bastos
Francisca Bezerra da Silva
Luiz Antonio Bezerra Gomes
Carlos Alberto Rocha.
Francisca Alves Silva
Francisco Correia Lima
Luiz Rodrigues Nascimento
João Francisco Barbosa de Vinho
Geraldo Paulino de Abreu.
Antonio Egidio Gomes
José Julião de Souza
Alfredo Costa Evangelista
Antonio Pedro Leite
Felix Moreira de Souza

Teresa Macaria Nogueira
Francisca Nogueira
José Nogueira
Maria José Uchoa
Manuel Alves de Araújo
Luiz Ferreira
Adelaide Nogueira Souza.
José Barbosa Góis
Manoel Candido de Souza
Francisca Candida de Souza
Tereza Amelia de Oliveira
Francisca Rodrigues de Oliveira
Bruno José da Costa
José Rotavio Freitas
Maria Mariam Freire
José Maria Barbosa de Góis
Francisco Borges Marinho.
Maria Saudes Marinho
Silvina Ferreira Campos.
Maria Luiza
Raimunda Consuelo Campos.
José Rodrigues
Vicencia Rodrigues.
Joaquim Xavier de Araujo.
Pedro Gomes Oliveira
José Itamar de Lima
Vicente dos Santos Rocha
Antonio Caetano de Brito.
José Caetano de Medeiros
Maria Caetano da Silva
Maria Caetano Dá
Antonio Caetano de Medeiros.
Antonio Caetano Filho.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Exmo.Sr.Vereador Edilson Pinheiro.

Câmara Municipal de Fortaleza.

Os abaixo assinados, proprietários e habitantes á Travessa Pajussára, nesta cidade, suburbio Otávio Bonfim, vêm, mui respeitosamente, expôr para depois solicitar o seguinte:-

a)-Atualmente, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, numa louvavel providencia, está mandando calçamentar essa Travessa;

b)-A denominação atual, além de ser um termo um tanto remoto não tem significação que o justifique, dificultando, sobremaneira, a destribuição postal, pois, a denominação "PAJUSSÁRA" confunde com os arredores de uma pequena lagôa que tem esse nome, no bairro Coqueirinho;

c)-Finalmente, desejando uma outra denominação, solicitam de v.excia. um projéto de lei, nesta Câmara, dando a essa artéria pública, a denominação de "RUA SANTA FÉ", bem como, solicitam a vossa valiosa e eficiente interferencia junto ao Executivo Municipal, para que, com a melhor brevidade possível, sejam afixadas as placas com a nova e oficial denominação.

Antecipam a v.excia. os seus agradecimentos, certos de que, o ilustre e digno representante do Povo, nesse parlamento, fará a devida consideração e apêlo ora formulado.

Fortaleza, 6 de outubro de 1.964.

Auteur Ly. Alexandre
Alexandre Moreira Paiva
José Viana Militão
Militão Berigno Carvalho

José Tavares Borges.
Maria Stela Mendes
Luiz G. Facundo.
Maria do Carmo Rodrigues.
Raimundo Lopes Simões
Luiz Rodrigues Barcelino
Raimundo Rodrigues Soares
Francisca Alcantina da Silva
Francisca Alzira Rocha
Marica Ferreira de Lima
Raimundo Rodrigues de Oliveira
José Laiza dos Santos
Francisca Simões da Cunha
Arimatéia Cavalcante
Luiz Moreira Lima
Francisca Jesus de Lima
Manoel Rodrigues Fontenele
Raimunda Catita
Raymundo Mesquita Benigno
Maria Rocha Rodrigues
Anunciada Barbosa Góes
Suzana Barbosa Góes
Jacema Rocha Soares
Inacio Araújo Góes
Lila Facundo Alexandre
Cecilia Lima Conde Barreira
Valderi Rocha de Menezes
Raimundo Rocha de Menezes
Maria Madeiro Rocha
Aniceto Loreto Dias
Francisca de Menezes Dias
Elias de Menezes Dias
Joao Rocha Soares

Exmo.Sr.vereador Edmilson Pinheiro.

Câmara Municipal de Fortaleza.

Os abaixo assinados,proprietários e habitantes á Travessa Pajussára,nesta cidade,suburbio Otávio Bonfim,vêm,mui respeitosamente,expôr para depois solicitar o seguinte:-

a)-Atualmente,a Prefeitura Municipal de Fortaleza,numa louvavel providencia, está mandando calçamentar essa Travessa;

b)-A denominação atual,além de ser um termo um tanto rançoso não tem significação que o justifique,dificultando,sobremaneira, a destribuição postal,pois,a denominação "PAJUSSÁRA" confunde com os arredores de uma pequena lagôa que tem esse nome,no bairro Coqueirinho;

c)-Finalmente, desejando uma outra denominação,solicitam de v.excia. um projéto de lei,nesta Câmara,dando a essa artéria pública, a denominação de "RUA SANTA FÉ" bem como, solicitam a vossa valiosa e eficiente interferencia junto ao Executivo Municipal,para que,com a melhor brevidade possivel,sejam afixadas as placas com a nova e oficial denominação.

Antecipam a v.excia. os seus agradecimentos,certos de que, o ilustre e digno representante do Povo,nesse Parlamento,tomará na devida consideração o apêlo ora formulado.

Fortaleza,30 de Outubro de 1.48.

Rufeur Ly. Alexandre

Alexandre Mourão Paiva

José Viana Militão

Militão Benigno Scarella

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 90. (Ao projeto de lei nº 165)

Juntando um abaixo-assinado de moradores da Travessa Pajussara, em Otavio Bomfim, no qual reivindicam, de acordo com seus sentimentos religiosos, a denominação de Travessa SANTA FÉ para a aludida arteria suburbana, apresenta-se à Casa o projeto 165.

Não é possivel deixar de atender uma tão simples/respeitavel aspiração de nosso povo, cuja formação religiosa constitui uma velha tradição em nosso paiz.

Nada temos portanto a opôr ao projeto de lei 165, ora em analise, e porisso nos manifestamos favoraveis à sua aprovação.

Sala das Reuniões das Comissões, em 2 de Dezembro de 1948

3/12/48

Joaquim Alexandre Valente Presidente

Relator

Imprima-se
M Botelho
Expediente em 4-12-48
M Botelho

1ª discussão 7-12-48
Aprovado
M Botelho
2ª discussão
Aprovado em 2ª discussão
M Botelho - Presidente

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

OF. Nº. Fortaleza,

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL D'A A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 165

Dá nova denominação a uma travessa desta Capital:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de TRAVESSA SANTA FÉ a atual Travessa Pajussára, situada no bairro de Otavio Bomfim, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 17 de Dezembro de 1948.

Americo Barreira

José Julio Jacobina

Diogo de Siqueira

Edmundo de Melo Caiado

Impresso em Redação Final em 18-12-48